



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LOC Nº 027/2021****L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **SUCOCITRICO CUTRALE LTDA - FAZENDA RIO VERDE**, CNPJ/CPF nº **61.649.810/0106-35**, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para as atividades: **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA**, (parâmetro: Área útil: 1.200,00 ha); **BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO OU DE PERENIZAÇÃO PARA AGRICULTURA**, (parâmetro: Área inundada: 9,730 ha); **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, (parâmetro: Capacidade de armazenamento: 15,000 m³); com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código **G-01-03-1, G-05-02-0 e F-06-01-7**, localizada na **RODOVIA BR 153 - KM 160 + 300M, S/Nº na ZONA RURAL**, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - (DATUM): **WGS84 (23K): LAT/Y: 19°38'58" S - LONG/X: 48° 58' 23,0" O**); no Município de **COMENDADOR GOMES**, no Estado de Minas Gerais, conforme o Processo Administrativo nº **01204/2004/002/2017**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris, em reunião do dia **25/03/2021**.

[] SEM CONDICIONANTES**[X] COM CONDICIONANTE**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 06 (SEIS) ANOS, COM VENCIMENTO EM 25/03/2027.

UBERLÂNDIA, 30 DE MARÇO DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 12/04/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27761792** e o código CRC **1F4997BE**.

Referência: Processo nº 1370.01.0013957/2021-82

SEI nº 27761792